LEI Nº 4.055 DE 04/08/2006

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica anuladas as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Canoinhas, no valor de R$ 366.850,00:

3.3.90.30.00.00.00.00.0130 – Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0130 – Passagens e Desp. Locomoção	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0130 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0130 – Outros serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	36.850,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0130 – Auxilio Alimentação	40.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.0130 – Auxílio Transporte	20.000,00

Art.2º Fica suplementadas as seguintes dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no valor de R$ 366.850,00:

3.1.90.01.00.00.00.00.0130 – Aposentadorias e reformas	22.050,00
3.1.90.03.00.00.00.00.0130 – Pensões	77.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0130 – Contratação por Tempo Determinado	2.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0130 – Venc. E Vantagens Fixas –Pessoal Civil	203.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0130 – Obrigações Patronais	62.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 04 de Agosto de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/08/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças